

1. Considerando que a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento ocorre por meio de crédito do salário em conta salário, de acordo com a Resolução nº 3402/2006 e que em diversas passagens do Edital e seus anexos há menção de pagamento da bolsa, auxílio e/ou bonificação, questionamos:
 - a. Quando o beneficiário se dirigir a uma unidade bancária, qual documento será levado pelo mesmo para que possa comprovar o vínculo salarial e abrir a sua conta?
2. Os intervalos de valores previstos no edital referentes à remuneração pelo processamento da Folha de Pagamento serão calculados com base no valor da Folha Líquida? Em caso negativo, pedimos esclarecer qual será a forma de atribuição dos valores devidos considerando as faixas salariais descritas na tabela.
3. Pedimos esclarecer se os beneficiários (ou parte deles) que integram o presente Credenciamento possuem ou podem possuir créditos salariais pagos por outra autarquia ou convênio subordinado ao governo Federal, como os residentes já alocados dentro do convênio atual do Ministério da Saúde processado via SIAPE. Posto isto, pedimos ratificar o nosso entendimento de que na hipótese de ocorrer processamentos em convênios apartados para um mesmo CPF, a remuneração não será exigida de forma duplicada.
4. A fim de garantir a adequada e necessária publicidade, pedimos esclarecer como e em que momento será dada publicidade dos bancos à medida em que forem se credenciando.
5. O item 1.3 do edital menciona a existência de uma “primeira chamada para Credenciamento”, inexistindo informações detalhadas referentes a uma eventual 2ª chamada. Diante disto, questionamos:

- a. Como e quando ocorrerá a 2ª chamada deste credenciamento?
 - b. As condições para a 2ª chamada serão as mesmas do presente edital, ou haverá alguma alteração nas condições?
6. Pedimos informar qual o prazo para início da prestação de serviços contados à partir da homologação e formalização contratual, considerando a necessidade de implantação de convênio novo que requer realização de testes e outros procedimentos prévios ao primeiro crédito salarial.
7. Após o credenciamento das instituições financeiras, pedimos esclarecer:
 - a. Quando e por qual meio os beneficiários serão informados sobre os Bancos credenciados que eles deverão procurar para abrir suas contas neste primeiro momento? E anualmente com a chegada dos novos entrantes, como se dará esse processo de comunicação e escolha?
 - b. Haverá um prazo limite no qual todos deverão procurar as entidades credenciadas para abertura de suas contas, especialmente nesse primeiro momento?
8. Tendo em vista a necessidade de avaliação prévia da capacidade de cobertura dos eventuais interessados, pedimos disponibilizar uma relação de informações contendo a distribuição quantitativa dos beneficiários por faixa salarial e município e Unidade Federativa (UF).
9. Pedimos informar qual é a Instituição financeira atualmente responsável pelo processamento dos créditos objeto desse Credenciamento.